



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2309

17 DE julho DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de pequena central hidrelétrica – PCH Sossego, localizada no rio Grande, município de Macuco, sob a responsabilidade de DESENVIX S.A.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

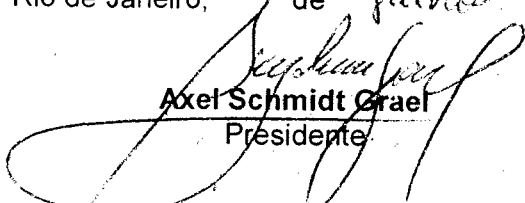
Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de pequena central hidrelétrica – PCH Sossego, localizada no rio Grande, município de Macuco, sob a responsabilidade de DESENVIX S.A.

Art. 2º. Designar, SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Biólogo matrícula 25/1561, LUIZ ANDRÉ JÓIA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627323-3, MARIA INÊS GOMES DOS SANTOS, Analista Ambiental/Química, matrícula n. 27/1462-0, CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Engenheiro Agrônomo, matrícula 27/01541-1, MARIA LUCIA ERTHAL ROCHA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula n. 27/1559-3, CLÁUDIA ARAÚJO DE ALMEIDA, Analista Ambiental/Arquiteto, matrícula n. 27/1359-8, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação pequena central hidrelétrica – PCH Sossego, localizada no rio Grande, município de Macuco, sob a responsabilidade de DESENVIX S.A., conforme o processo administrativo n. E-07/201.653/08

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2008


Axel Schmidt Graef
Presidente